

**TERMO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O PLANO DE AÇÃO E CONTROLE DA MALÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A, E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

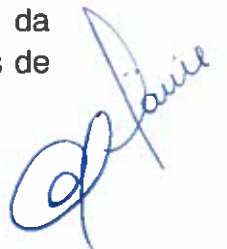
**EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.**, com sede na Rua Real Grandeza, nº 274 - parte, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, neste ato representada por seu Gestor Operacional, Sr. Claudinei Nascimento da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1902503 SSP/SP e do CPF nº 299.452.752-91, residente e domiciliado em Alta Floresta – MT, doravante denominada **EESM**, e de outro lado,

**ESTADO DO MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO** e seu **ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA**, com Sede na Rua:D, S/N, Bloco 5 – Centro Político Administrativo - Município de Cuiabá – Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, Sr. Marco Aurélio Bertulio das Neves, brasileiro, portador do RG nº 0451421-1 SSP/MT e do CPF nº 405.581.851-34, doravante denominada **SES-MT**.

Considerando o **TERMO DE PACTUAÇÃO** firmado entre a **EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO** em 16 de junho de 2014, objetivando um Plano de Ação e Controle da Malária, estipulam que os empreendedores responsáveis pela implantação de obras de significado impacto ambiental situadas em regiões endêmicas da malária devem realizar ações visando o controle da doença para a obtenção do Atestado de Condição Sanitária a ser emitida pela Secretaria de Vigilância em Saúde no Ministério da Saúde e tendo em vista o compromisso assumido pela Empresa de Energia São Manoel S.A. quanto à doação de equipamentos e insumos estabelecidos no Anexo 1 do referido Termo, vem formalizar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO DE DOAÇÃO** pela **EESM** em cononância com o que foi estabelecido no Plano de Ação e Controle da Malária – PACM, está destinando recursos para atendimento as ações de



controle da malária nos municípios da Área de Influência Indireta – All, do empreendimento Usina Hidrelétrica de São Manoel;

- 1.1.1 Compoem a área de influência indireta –All dos municípios de Paranaíta e Alta Floresta;
- 1.2 O Plano de Ação e Controle da Malária – PACM, elaborado pela EESM em parceria com os municípios da área de influência indireta –All da UHE São Manoel e com a SES-MT, é parte integrante do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos em regiões endêmicas de malária, conforme estabelece o aparato legal exposto a seguir:
  - 1.2.1 o art. 6.º da Portaria Interministerial 419 de 26 de outubro de 2011, o qual regulamenta a avaliação e recomendação acerca dos impactos sobre os fatores de risco para ocorrência de casos de malária no caso de atividade ou empreendimento em regiões endêmicas de malária.
  - 1.2.2 A Portaria da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) número 01 de 13 de janeiro de 2014 que revoga as Portarias SVS/MS n.º 47 de 29.12.2009 e nº 45 de 13.12.2007, estabelece diretrizes, procedimentos, fluxos e competências para obtenção do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM) e elaboração de Atestado de Condição Sanitária (ATCS) de projetos de assentamento de reforma agrária e outros empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental em áreas de risco ou endemias de malária.
  - 1.2.3 A relevante função da Vigilância em Saúde em analisar a situação da população e articular um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde dos habitantes de determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento.
  - 1.2.4 RESOLUÇÃO N.º 286, de 30 de agosto de 2001 que Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos nas regiões endêmicas de malária.
  - 1.2.5 O Ofício n.º 05 DEVEP/SVS/MS de 16 de Janeiro de 2015 e Parecer n.º 003/2015/CGPNM/DEVIT/SVS/MS de 09 de Janeiro de 2015, do Ministério da Saúde, que analisa o Plano de Ação e Controle da Malária do empreendimento e emite o Atestado de Condição Sanitária pela Secretária de Vigilância em Saúde.
  - 1.2.6 Ofício n.º 52/DEVEP/SVS/MS e PARECER TÉCNICO N.º 19/2010/CGPNM/DEVEP/SVS/MS de 10 de março de 2010, do Ministério da Saúde, recomenda-se a emissão do Laudo de Avaliação



de Potencial Malargeno para a área da UHE São Manoel com fins da liberação da Licença Prévia.

## CLÁUSULA 2 – EQUIPAMENTOS E INSUMOS

2.1 A SES-MT assumir a responsabilidade de utilizar os veículos, equipamentos, materiais e insumos descritos no ANEXO I, no cumprimento das ações de controle e prevenção da malária, e realizar capacitação técnica em parceria com a EESM e municípios da Área de Influência Indireta (AII) da UHE São Manoel e com a SES-MT, bem como realizar o controle da malária, durante a fase de implantação e operação da UHE São Manoel, e fiscalizar o cumprimento por parte dos Municípios dos compromissos estabelecidos no referido plano de ação.

2.2 A EESM, através do presente **instrumento**, vem formalizar a doação para a SES-MT, dos seguintes equipamentos:

- 01 – Mitsubishi L200 Triton 3.2 Diesel MT/GL Cor Branca 4x4 com Ar condicionado
- 06 - Computador WPL-432 (GAB-PROC. Intel E6550/MEM 4GB/HD 320GB/GRAV. DVD/Teclado/Mouse e CX Som C/ Monitor Samsung 15.6
- 02 - Notebook Acer Aspire E-572-6 BR, Intel Core i5 – 4 GB / HD 320 GB / GRAV.DVD / Teclado / Mouse, e Cx Som com Monitor Samsung 15.6
- 01 - Split Springer 18000 BTUS
- 01 - Split Springer 9000 BTUS

## CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A **SES-MT** declara que recebeu da **EESM** os equipamentos acima relacionado, com cópia da nota fiscal que integram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** como anexo, dando-se por plenamente satisfeita pelo apoio ao Plano de Ação e Controle da Malária, feito pela Empresa de Energia São Manoel. S.A, neste setor público do município, que assume a manutenção do mesmo após a doação, conferindo à **EESM** a mais ampla, geral e irrestrita quitação, relativamente aos bens doados, para nada mais reclamar seja a que título for.



3.2 A partir do recebimento do bem doado a **SES-MT** será a única e exclusiva responsável pela conservação, manutenção, guarda, manuseio e segurança dos mesmos, devendo zelar para que permaneçam aptos à utilização, ficando ainda, responsável pelas ações de prevenção, monitoramento e controle da malária cuja competência é exclusiva do Poder Público local.

3.3 A **EESM** declara que os bens em questão encontram-se desembaraçado e livre de ônus, transferindo-o à **SES-MT** que declara aceita-los, cabendo à **SES-MT** praticar todo e qualquer ato que se faça necessário para a incorporação regular dos bens ao Patrimônio Público do Município.

3.4 O presente **TERMO DE DOAÇÃO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

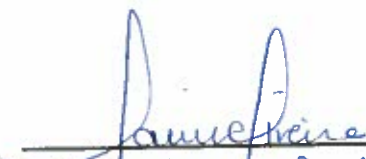

E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em três vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas,

Paranaíta, 05 de Fevereiro de 2015.

  
EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A  
EESM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS

	
NOME Elaine Cristina de Oliveira	NOME Mara Patricia F. da Penha
CPF 801.181.781-72	CPF 890922011-20.